



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1. Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoramento ambiental, conforme a seguir.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	SV	<p>Constitui o objeto desta solicitação, a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria ambiental junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, especificamente compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientação técnica para adequação à legislação ambiental federal, estadual e municipal; • Apoio técnico á respostas de ofícios para Ministério público, SEMAD e departamentos municipais; • Levantamento e análise dos critérios do ICMS Ecológico aplicáveis ao Município de Palmeiras de Goiás – GO; • Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento dos critérios; • Acompanhamento contínuo dos indicadores ambientais exigidos pelo Estado de Goiás; • Organização e atualização da documentação necessária para pontuação no ICMS Ecológico; • Apoio técnico no envio de informações e relatórios aos órgãos estaduais competentes; • Elaboração de relatórios técnicos com foco na melhoria da pontuação e aumento do repasse financeiro ao município; • Orientação para elaboração de relatórios técnicos; • Desenvolvimento de palestras, oficinas e campanhas educativas; • Apoio a projetos de educação ambiental nas escolas e comunidades; • Acompanhamento de áreas verdes, nascentes e cursos d'água; • Monitoramento de impactos ambientais em obras e atividades do município; • Acompanhamento dos programas de reciclagem, bem como o incentivo a novos programas a serem executados no município; <p>Atender de forma presencial 02 (duas) vezes na semana na Secretaria em horário comercial das 07 hrs às 17 hrs com 02 horas</p>	08



	de almoço.	
--	------------	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de suporte técnico especializado para consolidar políticas de sustentabilidade e garantir a estrita observância ao ordenamento jurídico ambiental. Esta medida é vital para a continuidade do monitoramento de áreas verdes e a maximização dos repasses do ICMS Ecológico, além de assegurar segurança jurídica nas respostas a órgãos de controle como o Ministério Público e a SEMAD. Economicamente, a contratação de pessoa jurídica é mais vantajosa que a admissão de novos servidores, pois oferece acesso imediato a uma equipe multidisciplinar qualificada, elimina encargos previdenciários de longo prazo e evita a morosidade de concursos públicos. Essa solução garante maior agilidade e flexibilidade na gestão, vinculando o pagamento à entrega efetiva de resultados sem onerar permanentemente a folha de pagamento municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração;
- g) Se caso necessário disponibilizar todas as informações necessária à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentados, cópia do contrato, que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contrato;
- h) Prova de inscrição dos representantes técnicos, expedida pelos respectivos conselhos, conforme o caso, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa;
- i) Comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data da contratação, profissional de nível superior com responsabilidade técnica junto ao conselho competente (Engenharia Sanitária/Ambiental/Agrônoma ou áreas correlatas), admitindo-se o vínculo por meio de



contrato de prestação de serviços, conforme jurisprudência dos órgãos de controle;

j) Caso seja solicitado à empresa deverá apresentar quadro técnico contendo um advogado especializado ou cursando na área do direito ambiental;

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. . A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO estimado na licitação nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, através da FONTE 100, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Como condição para o ateste da nota fiscal e liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Atividades detalhando o progresso de cada item do objeto, acompanhado das evidências de execução (protocolos, listas de presença em oficinas ou cópias de pareceres emitidos);

6.2. A Contratada deverá realizar os serviços seguindo toda especificação informada neste Termo de Referência.

6.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente em 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

6.3.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. O recebimento definitivo de produtos de natureza intelectual e legislativa (como a revisão da Legislação Ambiental e elaboração de Políticas Públicas) fica condicionado ao parecer de aprovação técnica da SEMAPA e, quando couber, à análise de viabilidade da Procuradoria Jurídica do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, no prazo, local e modelo indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como atendendo toda especificação exigida no Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.5.1. O valor da proposta deverá ser global e contemplar todos os custos de deslocamento, estadia, alimentação e insumos necessários para o fiel cumprimento do regime presencial, bem como o material técnico e pedagógico necessário para a realização das palestras, oficinas e campanhas educativas previstas no objeto;

9.1.6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no edital/contrato, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

9.1.7. Manter-se habilitado com registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CREA/CRBio), responsabilizando-se pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os laudos e projetos emitidos;

9.1.8. Disponibilizar consultoria técnica presencial na sede da SEMAPA, com periodicidade semanal, garantindo o suporte direto às demandas da Secretaria;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade de todos os dados e informações manuseados durante a execução dos projetos ambientais do município;

9.1.10. Apresentar, junto à nota fiscal mensal, Relatório de Atividades detalhando o progresso do PGRS, dos programas de reciclagem e o status dos indicadores do ICMS Ecológico perante o órgão estadual.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



10.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica de um responsável técnico com experiência na área ambiental voltada para administração pública, tendo em vista que para execução de todos os serviços que deverão ser prestados, o responsável técnico necessita ter experiência na prestação de serviços ambientais junto ao Poder Público;

10.2. A licitante deverá apresentar Declaração de que possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para o atendimento presencial semanal estabelecido, garantindo que a consultoria ocorrerá de forma ininterrupta conforme o cronograma da Secretaria.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber os serviços previamente, inspecionando-os para verificar se estão em conformidade com o Termo de Referência e se atendem às necessidades e especificações técnicas estabelecidas.

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços, relatórios e projetos educativos recebidos com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado;

11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

11.1.5. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

11.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

11.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:



a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) Certidão Negativa Municipal;**
- d) Certidão Negativa Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

13.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

14. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

14.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato ou retirada



de Nota de Empenho, conforme a conveniência da Administração e nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir à ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

15.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

15.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

15.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

15.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

15.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

15.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal



de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, limitada a 10%; III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total; IV - Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei 14.133/21.

HENRIQUE VIEIRA NETO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Decreto 324/2025

PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

C65CC0CEC50C4BD2858CE1AC7F7C3A03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C65CC0CEC50C4BD2858CE1AC7F7C3A03>